

Anexo da Resolução N°36/2024, da Comissão Intergestores Bipartite de Roraima, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima, Edição N° 4812, de 25 de novembro de 2024, Página 97.

## NOTA TÉCNICA

### CONJUNTA SESAU/COSEMS N° 002/2024

**ASSUNTO:** Fluxo para realização de Esterilização Cirúrgica Feminina (Laqueadura) e Esterilização Cirúrgica Masculina (Vasectomia) no Estado de Roraima.

#### I. INTRODUÇÃO

O planejamento reprodutivo e familiar é considerado como um dos direitos humanos fundamentais. Este direito está descrito e definido na Lei n° 9.263/1996 e mantém-se vigente, porém com alterações apresentadas pela Lei n° 14.443, de 2 setembro de 2022.

O planejamento familiar deve ser tratado dentro do contexto dos direitos reprodutivos, tendo como principal objetivo garantir às mulheres e aos homens o direito básico de cidadania de ter ou não filhos. É fundamental que os serviços garantam o acesso aos meios para evitar ou propiciar a gravidez e realizem ações educativas para que as escolhas sejam conscientes.

A anticoncepção, dentro de estratégias de planejamento familiar, abrange a oferta de informações, aconselhamento e acompanhamento com equipe de saúde, por meio da qual devem ser apresentados métodos e técnicas contraceptivas, cientificamente aceitas com o objetivo de identificar e permitir a escolha pelo método anticoncepcional mais adequado para cada pessoa.

Os métodos contraceptivos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) são preservativos de barreira (masculino e feminino); Dispositivo Intrauterino de Cobre – DIU de Cobre; contraceptivos hormonais injetáveis (Estradiol 5 mg + Noretisterona 50 mg e Medroxiprogesterona, acetato 150 mg); contraceptivos orais (Etiniliestradiol 0,03 mg + Levonogestrel 15 mg e Noretisterona 0,35 mg); e, Contraceptivo de Emergência (Levonorgestrel 0,75 mg).

Além dos métodos acima citados, existem pelo SUS, a oferta da Esterilização Cirúrgica Feminina (Laqueadura) e Esterilização Cirúrgica Masculina (Vasectomia), que podem ser solicitadas por qualquer cidadão desde que atendidos os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - PNAISM aborda a importância das questões relacionadas à saúde das mulheres em todos os ciclos de vida, resguardadas as especificidades das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais. Esta política apresenta em um dos seus objetivos específicos, a necessidade de estimular a implantação e implementação da assistência em planejamento familiar para homens e mulheres, adultos e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, com objetivos de:

1. Ampliar e qualificar a atenção ao planejamento familiar, incluindo a assistência à infertilidade;
2. Garantir a oferta de métodos anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva;

3. Ampliar o acesso das mulheres às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais; e,
4. Estimular a participação e inclusão de homens e adolescentes nas ações de planejamento familiar.

Em relação à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem - PNAISH, implantada por meio da Portaria 1.944, do Gabinete do Ministério da Saúde – GM/MS, de 27 de agosto de 2009, revisada por meio da Portaria GM/MS nº 3.562, de 12 de dezembro de 2021, tem-se como um dos objetivos garantir a oferta de métodos de contracepção para os homens, como o preservativo masculino e a cirurgia voluntária masculina, a vasectomia, nos termos da legislação específica.

Para atingir seus objetivos a PNAISH precisa ser desenvolvida a partir de cinco (05) eixos:

1. Acesso e acolhimento;
2. Saúde sexual e reprodutiva;
3. Paternidade e Cuidado;
4. Doenças prevalentes na população masculina;
5. Prevenção de violências e acidentes.

O planejamento reprodutivo é um recurso importante para a saúde e um direito fundamental de todo cidadão para planejar e construir a vida de forma autônoma e consciente.

## **II. PROCEDIMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO**

### **2.1 ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA FEMININA (LAQUEADURA)**

1. Conhecida como ligadura de trompas ou laqueadura tubária (interrupção cirúrgica da via canalicular) das tubas uterinas, que comunicam o ovário à cavidade uterina, é um procedimento que visa impedir, de maneira definitiva e irreversível, a capacidade reprodutiva da mulher, por meio da obstrução mecânica das trompas, devendo ser minuciosamente avaliado pela mulher e/ou casal.
2. É necessária a utilização de anestesia, que pode ser geral ou loco regional (bloqueio), e a mulher pode ficar internada, de algumas horas até um ou dois dias.
3. Sua eficácia é de 99 a 99,8% com índice de Pearl de 0,5 ou menos de falhas, por 100 mulheres ao ano.

#### **2.1.1. LAQUEADURA DURANTE CESARIANA**

1. Conforme §2º do Art. 10 da Lei nº 14.443/2022, a “esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas”.
2. Para realização de laqueadura tubária não é necessário o hospital ter habilitação. Os encaminhamentos se darão conforme a referência estadual de média e alta complexidade da Linha de Cuidado Materno Infantil da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESA/RR, conforme o fluxo estabelecido no Anexo III.
3. O desejo de laqueadura não significa em nenhuma hipótese, a indicação absoluta de cesárea, haja vista as outras técnicas descritas para a laqueadura pós-parto que podem

ser aplicadas no caso de parto via vaginal, e que é proibida pela legislação vigente, realizar cesárea para fins exclusivos de esterilização

## **2.2 ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA MASCULINA – VASECTOMIA**

1. A vasectomia é um método anticoncepcional que pode ser utilizado pelo homem. O procedimento é ambulatorial (o homem não precisa ficar internado), simples, rápido e seguro. Sendo feito em ambulatório, usa-se anestesia local, cujos canais deferentes, que fazem parte da estrutura do sistema reprodutor masculino, são cortados e amarrados, cauterizados, ou, fechados com grampos. Esse procedimento não representa riscos sobre a potência sexual.
2. O efeito da vasectomia não é imediato. Nas primeiras ejaculações depois da vasectomia, ainda existem espermatozoides no esperma ejaculado, ou seja, ainda existe o risco de o homem engravidar a mulher. Desta forma, durante os três primeiros meses após a cirurgia, é necessário usar preservativo em todas as relações sexuais.
3. O resultado contraceptivo da vasectomia será considerado seguro quando o exame de espermograma após o procedimento, demonstrar a azoospermia (a não presença de espermatozoides no esperma ejaculado).
4. Sua eficácia é de 99,5 a 99,8% com índice de Pearl de 0,1 de falha, por 100 homens ao ano.

### **III. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE LAQUEADURA E VASECTOMIA**

1. Homens e mulheres com capacidade civil plena;
2. Ser maior de 21 anos OU pelo menos, com dois filhos vivos; Passar por aconselhamento de equipe multidisciplinar;
3. Observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o procedimento cirúrgico.

### **IV. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA REALIZAÇÃO DA LAQUEADURA E VASECTOMIA**

1. Cópia de documento oficial com foto, do solicitante;
2. Cópia da Certidão de Nascimento de cada filho, se houver; Autorização judicial, em caso de incapazes;
3. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, 3 (três) vias, com expressa manifestação da vontade no qual constam informações dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de reversão e opções de contracepção reversíveis existentes para laqueadura (Anexo I) e para vasectomia (Anexo II).

### **V. FLUXOGRAMA DE ACESSO ÀS CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO FEMININA (LAQUEADURA) E MASCULINA (VASECTOMIA)**

Vide Anexo III, que demonstra o desenho do percurso dos serviços disponibilizados pelos pontos da Rede de Atenção à Saúde nas Linhas de Cuidado para Saúde da Mulher e do Homem.

## **VI. RESPONSABILIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**

### **6.1 Atenção no pré-operatório:**

1. A pessoa interessada em realizar a esterilização cirúrgica (laqueadura ou vasectomia) e que atenda aos critérios acima descritos, deverá iniciar o pedido na sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência;
2. A UBS deverá acolher e orientar o usuário do serviço quanto aos critérios e documentações necessárias para realização do procedimento;
3. A equipe multiprofissional da APS deverá analisar a documentação apresentada, realizar os atendimentos, aconselhamentos, esclarecimentos necessários, preenchimento e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
4. O agendamento de consulta para o pré-operatório será realizado por meio do Sistema de Regulação – SISREG com a sinalização nos campos “*consulta amb*”– “*consulta pré-op-ginecologia-laqueadura*;”
5. O agendamento de consulta para o pré-operatório será realizado por meio do Sistema de Regulação – SISREG com a sinalização nos campos “*consulta amb*”– “*consulta pré-op-urologia-vasectomia*;”
6. Recomenda-se no caso de pedido de esterilização realizado por pessoa sem filhos, que o interessado siga o processo para aconselhamento multiprofissional;
7. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, devidamente assinado, deve ser encaminhado e/ ou apresentado aos serviços de referência estadual de média e alta complexidade para a continuidade do processo e realização do procedimento de esterilização devidamente solicitado, conforme o Parágrafo 2º, do Artigo 2º, da Lei 14.443/2022.

### **6.2 Atenção no pós-operatório:**

1. Realizar a busca ativa em parceria com o Agente Comunitário de Saúde dos (as) pacientes em pós-operatório, orientando a identificação de sinais de complicações e cuidados;
2. A equipe multiprofissional deverá reforçar a orientação a respeito de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e sua prevenção e oferecer preservativos (masculino e/ou feminino);
3. Orientar a mulher a procurar precocemente a UBS caso apresente atraso menstrual (raramente mulheres laqueadas apresentam gestação ectópica) ou ainda sinais de infecções no pós-operatório.

## **VII. RESPONSABILIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA MULHER (CRSM) PARA LAQUEADURA**

1. Acolhimento da mulher com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelas partes, paciente e profissionais da Unidade Básica de Saúde, mediante o processo iniciado no município de origem da interessada, seja essa não-gestante (laqueadura) ou gestantes de alto risco;
2. Realização da consulta de pré-operatório para a laqueadura;
3. Após avaliação dos exames pré-operatórios, ocorrerá o encaminhamento de solicitação para inclusão na fila única do SUS de cirurgia eletiva das mulheres que não estiverem grávidas, que será realizada no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré (HMINSN);

4. Inclusão das solicitações na fila única para cirurgias eletivas por meio do Sistema de Regulação – SISREG com a sinalização nos campos específicos;
5. No caso de gestantes que já estejam sendo acompanhadas pelo Pré-natal de Alto Risco (PNAR), no CRSM, os procedimentos de Planejamento Familiar para laqueadura serão realizados na própria unidade de saúde.

### **VIII. RESPONSABILIDADES DA CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA CORONEL MOTA (CMECM) PARA VASECTOMIA**

1. Acolhimento do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelas partes, paciente e profissionais da Unidade Básica de Saúde, mediante o processo iniciado no município de origem do interessado;
2. Realização de consulta de pré-operatório para a vasectomia;
3. Após avaliação dos exames pré-operatórios, ocorrerá o encaminhamento para agendamento da cirurgia eletiva, que será realizada no Hospital Geral de Roraima (HGR);
4. Inclusão das solicitações na fila única para cirurgias eletivas por meio do Sistema de Regulação – SISREG com a sinalização nos campos específicos;
5. Realização do pós-operatório e alta responsável com o encaminhamento para a UBS de referência.

### **IX. RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (HMINSN)**

1. Realização da cirurgia de laqueadura de mulheres que não estão grávidas, conforme a fila de cirurgias eletivas;
2. As mulheres que sejam internadas para os serviços de parto, deverão apresentar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelas partes, durante o processo de Planejamento Familiar realizado na Unidade Básica de Saúde;
3. Realizar a alta responsável com o encaminhamento para a UBS de referência.

### **X. RESPONSABILIDADES DA MATERNIDADE THEREZA MONAI MONTESSI, ANEXA AO HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO (MATERNIDADE DE RORAINÓPOLIS)**

O fluxo para realização da cirurgia de laqueadura pela MATERNIDADE DE RORAINÓPOLIS será incluído a esta Nota Técnica, posteriormente.

### **XI. RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA (HGR)**

1. Realização da cirurgia de vasectomia em homem, conforme a fila de cirurgias eletivas;
2. Os homens encaminhados para o procedimento de cirurgia, deverão apresentar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo II), devidamente preenchido e

assinado pelas partes, durante o processo de Planejamento Familiar realizado na Unidade Básica de Saúde;

3. Realizar a alta responsável com o encaminhamento para o pós-operatório agendado pelo Núcleo Interno de Regulação - NIR, do HGR para a CMECM, disponibilizando para a mesma, cópia da Descrição de Procedimento Cirúrgico.

## **RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE GESTÃO**

### **Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (SESAU/RR):**

Cecília Smith Lorenzon Basso - Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (GAB/SESAU-RR);

Cinthia Matilde Oliveira dos Santos – Coordenadoria Geral de Atenção Básica (CGAB);

Lays Kethy Vasconcelos Blanco - Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth – Departamento de Assistência Hospitalar – Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência (HMINSN/DAH/CGUE);

Léa Maria Alves de Amorim Sversut - Coordenadoria Geral de Atenção Especializada (CGAE);

Lilian Regina Vieira Jaques Souza - Núcleo de Ações Programáticas de Saúde da Mulher – Departamento de Atenção Básica – Coordenadoria Geral de Atenção Básica (NAPSM/DAB/CGAB);

Taynah de Oliveira Barbosa Almeida - Centro de Referência de Saúde da Mulher – Departamento de Atenção Oncológica - Coordenadoria Geral de Atenção Especializada (CRSM/DPAO/CGAE);

Patrícia Renovato de Oliveira Freitas - Hospital Geral de Roraima - Departamento de Assistência Hospitalar – Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência (HGR/DAH/CGUE);

Rafael Queiroz da Silva Sena - Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência (CGUE);

Mayara Bianca Carneiro Pereira - Clínica Médica Especializada Coronel Mota - Departamento de Políticas e Serviços Especializado - Coordenadoria Geral de Atenção Especializada (CMECM/DPSE/CGAE);

### **Colaboradores:**

Gabrielle Almeida Rodrigues - Referência Técnica de Saúde da Mulher – Superintendência de Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista (RTSM/SAB/SMSA/BV).

Adnayara de Souza Figueiredo - Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Roraima (COSEMS/RR).

**Referências:**

BRASIL. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde do homem: princípios e diretrizes. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

FEBRASGO. Manual de anticoncepção. Marta Finotti. São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, 2015.

## ANEXO I

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO OBRIGATORIAMENTE NECESSÁRIO PARA CIRURGIA DE LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL

Eu, ....., portadora do RG nº....., Órgão Expedidor/UF....., inscrita no CPF nº....., residente e domiciliada no endereço....., na cidade de ....., Estado de Roraima, atualmente com .....

anos de idade, estou ciente das orientações e esclarecimentos prestados pelo profissional de saúde ....., inscrito no Conselho de Classe....., sob nº....., e, neste ato, **DECLARO** para todos os fins de direito, que estou ciente das exigências da Lei n. 9.263/96 e da Lei nº 14.443/22, quanto à cirurgia que pretendo realizar, e:

Estou em gozo de minha plena capacidade civil;

Sou maior de 21 (vinte e um) anos de idade e/ou tenho pelo menos dois filhos vivos;

Estou ciente de que deverei observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da minha vontade e o ato cirúrgico para os devidos aconselhamentos, orientações e esclarecimentos;

Estou manifestando, a minha vontade de me submeter à cirurgia acima indicada e que recebi informações a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, irreversibilidade do método e opções de contraceptivos reversíveis existentes;

Estou ciente do ato cirúrgico que será realizado e de suas possíveis consequências;

Estou ciente de que não será considerada a esterilização de vontade expressa, para fins de esterilização cirúrgica (laqueadura), durante a ocorrência de alterações na minha capacidade de discernimento por influência de drogas lícitas e/ou ilícitas, estadas emocionais alteradas ou incapacidade mental temporária ou permanente;

Houve o esclarecimento de que para uma contracepção definitiva, desejada por mim, seria conveniente e indicado proceder à técnica INTERVENÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL, sendo esclarecido a mim que:

A intervenção de laqueadura tubária, como técnica, consiste basicamente na INTERRUPÇÃO DA CONTINUIDADE DAS TROMPAS DE FALÓPIO, com o objetivo de impedir uma nova gravidez;

Para realização da técnica existem várias formas de abordagem cirúrgica: LAPAROSCÓPICA (cirurgia realizada por meio de 3 ou 4 pequenos cortes no abdômen; MINILAPAROTOMIA (cirurgia semelhante a uma cesárea); VAGINAL (cirurgia realizada pela vagina); PÓS-CESÁREA (laqueadura tubária no momento da prática de uma cesárea); VIA PERIUMBILICAL (logo a seguir do parto vaginal);

A intervenção para laqueadura necessita de anestesia;

Embora o método da laqueadura tubária esteja entre os mais efetivos dos métodos de planejamento familiar, sua efetividade não é de 100%, existindo uma porcentagem de falha em torno de 0,41% que independe da condição da paciente ou da atuação do médico;

Como em toda intervenção cirúrgica, existe um risco excepcional de mortalidade derivado do ato cirúrgico e da situação vital de cada paciente;

As complicações que poderão surgir são: Intra-operatória (hemorragias, lesões de órgãos), queimaduras por bisturi elétrico; Pós-operatórias: Leves e mais frequentes (seromas, hemorragias, cistites, anemia, etc.); e, Graves e excepcionais (eventração, apnéia, trombose, hematomas, pelviperitonites, sépsis, hemorragias), perfurações de órgãos;

Se no momento do ato cirúrgico surgir algum imprevisto, a equipe médica poderá variar a técnica cirúrgica programada. Ou seja, o procedimento de esterilização cirúrgica durante o período de parto, passado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da minha vontade e o parto, poderá sofrer mudanças de técnicas ou postergado, devidas minha condição de saúde, técnicas ou de estrutura assistencial da maternidade;

Existem outros métodos de contracepção que são reversíveis: Método de barreira (preservativo masculino e feminino, diafragma, etc); Anticoncepção hormonal (pílula, injetáveis, implantes); Contracepção intra-uterina, com utilização de Dispositivo Intrauterino (DIU); e, Métodos naturais (Método Billings, popularmente conhecido com “tabelinha”);

Por se tratar a medicina uma ciência com múltiplas variáveis, do meu próprio corpo, de dificuldades, indicações e/ou contra indicações que podem se apresentar no momento, caso não seja possível realizar a laqueadura, entendo que a fundamentação será registrada em prontuário e a equipe médica me orientará outro método para evitar gravidez que seja aplicável ao meu caso;

O desejo de laqueadura não significa jamais a indicação absoluta de cesárea, haja vista as outras técnicas descritas para a laqueadura pós-parto que podem ser aplicadas no caso de parto via vaginal, e que é proibida pela Lei realizar cesárea para fins exclusivos de esterilização.

**CONFIRMO** que entendi as explicações que me foram prestadas em linguagem clara e simples, cujas minhas dúvidas foram esclarecidas. Também entendi que, a qualquer momento e sem necessidade de dar nenhuma explicação, poderei revogar o consentimento que agora presto, antes que o procedimento objeto deste documento se realize. Assim, concluo que estou satisfeita e que compreendo o alcance e riscos do procedimento. Por tal razão e nestas condições, **CONSINTO** que se realize a **INTERVENÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL** proposta.

Assinatura da paciente: .....

**ATESTO** que todas as orientações e esclarecimentos quanto à lei, aos procedimentos, aos exames e à cirurgia que a paciente acima referida ficará sujeita, bem como benefícios, riscos e alternativas, foram prestados durante o acompanhamento realizado desde a manifestação da sua vontade até a assinatura deste documento. Dito isso, de acordo com o meu entendimento profissional, a paciente compreendeu o que lhe foi orientado e esclarecido.

Assinatura e carimbo do profissional: .....

Observação: Este termo deve ser preenchido por completo e entregue à paciente para que seja incluído no prontuário do serviço especializado onde será realizada a cirurgia, devendo o mesmo ser impresso em única folha, na frente e no verso.

## ANEXO II

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO OBRIGATORIAMENTE NECESSÁRIO PARA CIRURGIA DE VASECTOMIA

Eu, ....., portador do RG nº....., Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado no endereço, .....na cidade de ....., Estado de Roraima, atualmente com ..... anos de idade, estou ciente das orientações e esclarecimentos prestados pelo profissional de saúde ....., inscrito no Conselho de Classe....., sob nº....., e, neste ato, **DECLARO** para todos os fins de direito, que estou ciente das exigências da Lei n. 9.263/96 e da Lei nº 14.443/22, quanto à cirurgia que pretendo realizar, e:

Estou em gozo de minha plena capacidade civil;

Sou maior de 21 (vinte e um) anos de idade e/ou tenho pelo menos dois filhos vivos;

Estou ciente de que deverei observar o prazo mínimo de sessenta (60) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico para os devidos aconselhamentos, orientações e informações;

Declaro para todos os fins de direito que estou manifestando neste ato, a minha vontade de me submeter à cirurgia acima indicada e que recebi informações a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldade de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes;

Estou ciente do ato cirúrgico que será realizado e de suas possíveis consequências;

Estou ciente de que não será considerada a esterilização de vontade expressa, para fins de esterilização cirúrgica (vasectomia), durante a ocorrência de

alterações na capacidade de discernimento por influência de drogas lícitas e/ou ilícitas, estadas emocionais alteradas ou incapacidade mental temporária ou permanente;

A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei;

Houve o esclarecimento de que para uma contracepção definitiva, desejada por mim, seria conveniente e indicado proceder à técnica INTERVENÇÃO DE VASECTOMIA, sendo esclarecido a mim que:

Na intervenção de vasectomia os canais deferentes são interrompidos (cortados e amarrados, cauterizados, ou fechados com grampos);

Neste procedimento o homem não precisa ficar internado;

Esta técnica necessita apenas de anestesia local;

Sua eficácia é de 99,5 a 99,8% com índice de Pearl de 0,1 de falha, por 100 homens por ano;

Este é um ato cirúrgico, de pequeno porte, que pode ser feito em ambulatório, envolvendo desconforto e risco como qualquer outra cirurgia;

Este é um método anticoncepcional de caráter definitivo e irreversível;

Existem outros métodos de contracepção que são reversíveis.

**CONFIRMO** que entendi as explicações que me foram prestadas em linguagem clara e simples, cujas minhas dúvidas foram esclarecidas. Também entendi que, a qualquer momento e sem necessidade de dar nenhuma explicação, poderei revogar o consentimento que agora presto, antes que o procedimento objeto deste documento se realize. Assim, concluo que estou satisfeito e que compreendo o alcance e riscos do procedimento. Por tal razão e nestas condições, **CONSINTO** que se realize a **INTERVENÇÃO DE CIRURGIA DE VASECTOMIA** proposta.

Assinatura da paciente:.....

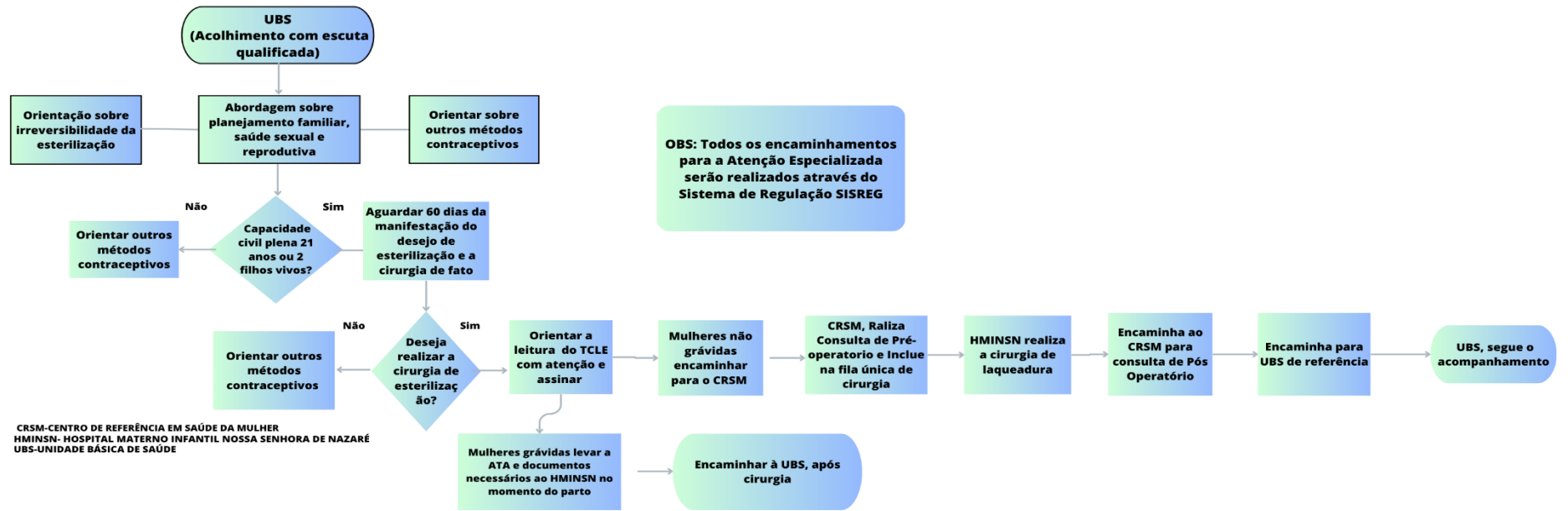
**ATESTO** que todas as orientações e esclarecimentos quanto à lei, aos procedimentos, aos exames e à cirurgia que o paciente acima referido ficará sujeito, bem como benefícios, riscos e alternativas, foram prestados durante o acompanhamento realizado desde a manifestação da sua vontade até a assinatura deste documento. Dito isso, de acordo com o meu entendimento profissional, o paciente compreendeu o que lhe foi orientado e esclarecido.

Assinatura e carimbo do profissional: .....

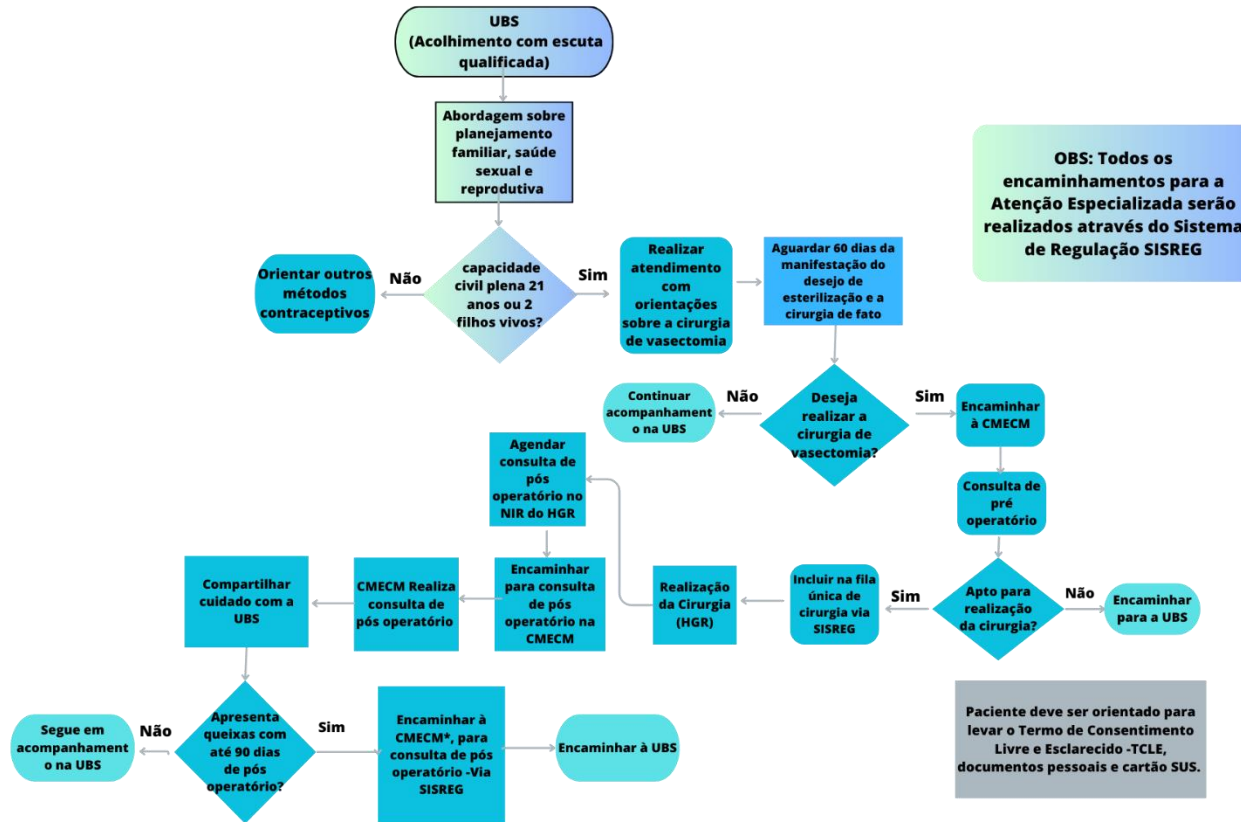
Observação: Este termo deve ser preenchido por completo e entregue ao paciente para que seja incluído no prontuário do serviço especializado onde será realizada a cirurgia, devendo o mesmo ser impresso em única folha, na frente e no verso.

**ANEXO III**  
**FLUXOGRAMAS DE ATENÇÃO AO PLANEJAMENTO FAMILIAR E ÀS CIRURGIAS DE**  
**ESTERILIZAÇÃO FEMININA (LAQUEADURA) E MASCULINA (VASECTOMIA)**

## Fluxograma para Cirurgia de Laqueadura



## FLUXOGRAMA PARA CIRURGIA DE VASECTOMIA



HGR- HOSPITAL GRAL DE RORAIMA  
 CMECM-CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA CORONEL MOTA  
 NIR- NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO  
 UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE